Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A "SEGUNDA ALTERAÇÃO AO DLR N.º 26/2008/A, DE 24 DE JULHO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DLR N.º 17/2009/A, DE 14 DE OUTUBRO (PROCEDE À HARMONIZAÇÃO, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, DOS REGIMES DE VINCULAÇÃO, DE CARREIRAS E DE REMUNERAÇÕES DOS TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS)".

Angra do Heroísmo, 03 de setembro de 2018

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 3073 Proc. n.º 102
Data: 018/09/11 N.º 17/XI

INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Política Geral reuniu no dia 27 de junho de 2018, na delegação da ilha Terceira da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava o Proposta de Decreto Legislativo Regional – Segunda alteração ao DLR n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 17/2009/A, de 14 de outubro (Procede à harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas).

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional, iniciativa do Governo, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 21 de março de 2018, tendo o anúncio em plenário ocorrido em 23 de março de 2018. A iniciativa foi enviada à Comissão Permanente de Política Geral por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, em 21 de março de 2018 para apreciação, relato e emissão de parecer.

CAPÍTULO I
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa dos Deputados quanto à apresentação de projetos de Decreto Legislativo funda-se no disposto no artigo 31.º, n.º 1, alínea d) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro e no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.

O debate em plenário das iniciativas é precedido da apreciação pelas comissões especializadas permanentes, cabendo-lhes elaborar os correspondentes relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa, da Resolução da Assembleia Legislativa n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, a matéria em apreço é competência da Comissão Permanente de Política Geral.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

A presente alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho de 2008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, procedeu à adaptação à administração pública regional dos Açores da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizando um conjunto de adaptações que tiveram em conta a natureza e características próprias e específicas da sua estrutura organizativa, designadamente, os quadros regionais de ilha, o regime de mobilidade profissional, a Bolsa de Emprego Público (BEP-AÇORES), o procedimento concursal para ingresso nas carreiras, bem como regras relativas a diversos procedimentos administrativos que carecem de prévia autorização no âmbito da orçamentação e gestão das despesas com pessoal e no seu recrutamento.

Neste momento, afigura-se necessário adaptar e aperfeiçoar o regime de recrutamento na administração pública regional, tendo em conta as alterações legislativas entretanto verificadas a nível nacional, com a alteração introduzida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e a sua adequação à realidade organizativa e estrutural da administração regional.

Assim, nos termos da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Artigo 1.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho

São alterados os artigos 2.º e 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[…]

8. O mapa anual global consolidado de recrutamento destinado ao recrutamento de entre indivíduos sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo é aprovado por despacho dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública durante o primeiro trimestre do respetivo ano orçamental e publicado na bolsa de emprego pública dos Açores- BEP-Açores.

Artigo 6.º

[…]

8. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, nos procedimentos concursais para constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou nomeação transitória, os métodos de seleção obrigatórios são, exclusivamente, a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Curricular.
9. Para além dos métodos de seleção obrigatórios, face à natureza das tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e ao perfil de competências previamente definido, pode igualmente ser adotada uma prova específica, desde que prevista na lei.
10. A ponderação para a valoração final dos métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular, é de 70% e 30%, respetivamente.
11. No caso previsto no n.º 9, a ponderação para a valoração final dos métodos de seleção, Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular, não pode ser inferior, respetivamente, a 50% e 30%.
12. [Anterior n.º 9]»

CAPÍTULO III

DILIGÊNCIAS

A Comissão deliberou proceder à audição, sobre esta matéria, do Membro do Governo, do SINTAP, do STFPSSRA e da Associação Académica da Universidade dos Açores.

CAPÍTULO IV

AUDIÇÕES

AUDIÇÃO DO SINTAP

O SINTAP foi ouvido a 27 de junho de 2018 e fez-se representar pelo Dr. Francisco Pimentel, que fez uma apreciação genérica da iniciativa, referindo que se trata de uma evolução globalmente positiva, contudo realçou que designadamente o ponto 10 do n.º 6 é sem dúvida positivo, mas que se contradiz no n.º 9, onde não exclui a entrevista como método de seleção. Referiu ainda que concorda com o facto da entrevista introduzir um carácter subjetivo na avaliação do candidato a um concurso, embora considere que por vezes é importante para aferir do perfil psicológico do candidato.
Registou com agrado que a matéria em causa deve ter a dignidade legislativa de um DLR e não de uma resolução do Conselho de Governo. Concluiu, referindo que em todos as matérias da Administração Pública falta o processo negocial entre o Governo e os sindicatos.

O deputado José San-Bento interveio, frisando a importância dos parceiros sociais nos Açores e referiu que a gestão dos recursos humanos realizada pelo Governo Regional e pela maioria das Autarquias geram críticas muitas vezes injustas, considerando que a Administração Pública é adequada e equilibrada, reconhecendo no entanto algumas carências em alguns serviços, designadamente na saúde, não obstante os esforços do Governo para reduzir essas carências.

Questionou se considera que a ponderação de 70% e 30% é adequada.

O Dr. Francisco Pimentel respondeu que concorda na globalidade com essa ponderação e que vai no sentido daquilo que já existe a nível nacional. Considera mesmo que faz sentido que assim seja, na medida em que a avaliação curricular tem também algum carácter de subjetividade.

O Deputado Paulo Mendes questionou, na opinião do Dr. Francisco Pimentel, a que se deve essa alteração na legislação regional, designadamente retirar a entrevista como método de avaliação.

O Dr. Francisco Pimentel respondeu que a entrevista desvirtua os métodos de seleção, considerando também que o objetivo da entrevista é a avaliação psicológica do candidato. Reiterou o facto das entrevistas proporcionarem uma avaliação subjetiva que, contudo, lembrou que é pública. Considerou ainda que é também o reconhecimento do Governo Regional de efetivamente ter existido alguma subversão do princípio da competência que está na base do processo de recrutamento.

O deputado Manuel Pereira questionou se entende que num determinado concurso se verifique a necessidade da existência da entrevista, se esta teria outra ponderação.

O Dr. Francisco Pimentel respondeu que ao introduzir outro método de seleção logicamente as ponderações teriam que ser alteradas. Contudo, entende que o que agora se propõe vai ao encontro do que já existe a nível nacional.

O Deputado Marco Costa questionou, qual a sua opinião sobre os concursos serem auditados.

O Dr. Francisco Pimentel respondeu que não seria necessário na medida em que os júris dos concursos são compostos por um mínimo de 3 elementos e um máximo de 5, justamente para evitar o conluio. Acrescentou que poderia constituir um desrespeito pela Administração Pública e que os candidatos possuem um conjunto de mecanismos de proteção que desconhecem.

O Deputado João Vasco Costa questionou que tendo em conta que as entrevistas são públicas e por vezes o dirigente da entidade contratante estar presente enquanto assistente, se este facto pode ou não constituir algum tipo de constrangimento ou

condicionamento á imparcialidade do júri.

O Dr. Francisco Pimentel respondeu que considera que o dirigente não deve fazer parte do júri e entende que pode constituir um facto de constrangimento. Referiu ainda que muitas vezes á solicitada, por parte do candidato ao sindicato, a presença de um jurista.

O Deputado José San-Bento considerou que a regra da imparcialidade nos concursos deve imperar e não concorda com a referência de que esta alteração é o reconhecimento de que existiu algum tipo de abuso.

O Dr. Francisco Pimentel reiterou o facto dessa alteração ter o objetivo de retirar carácter subjetivo na avaliação dos candidatos.

O Deputado Alonso Miguel considerou que esta alteração permite retirar um carácter de subjetividade e assim diminuir o abuso e a sua margem de manobra e questionou se concorda com a existência de um terceiro método de seleção, se concorda com a ponderação que consta do diploma e se poderia ser feito mais alguma coisa para tornar ainda mais transparente todo o processo de concurso.

O Dr. Francisco Pimentel respondeu que a proposta do Governo é positiva e que parte do pressuposto que houve a utilização abusiva da entrevista nos concursos e neste sentido considera que a proposta vai no bom caminho e que não é fácil um candidato impugnar a entrevista em tribunal. Reiterou que a ponderação é a que já existe.

O deputado Marco Costa questionou se tinha conhecimento do número de processos em recurso, dos que são anulados e dos que chegam a tribunal.

O Dr. Francisco Pimentel respondeu que não tem conhecimento.

O deputado Paulo Mendes considera que a proposta traz mais garantias de transparência, mas refere que não está tudo garantido e exemplificou com o facto de poder ser pedido um elemento curricular feito a medida.

O Dr. Francisco Pimentel respondeu que os requisitos de admissão são gerais e incontornáveis, especialmente as habilitações académicas e concluiu referindo que o caso exemplificado é ilegal.

AUDIÇÃO DO STFPSSRA

O STFPSSRA, ouvido em 27 de junho de 2018, fez-se representar pelos seus dirigentes João Decq Mota e Antonio Pedro Inocêncio.

O Sr. João Decq Mota começou por referir que as alterações ao diploma são muito positivas e que, embora não tenha existido uma negociação com os sindicatos, houve uma consulta e que parte das sugestões foram acolhidas pelo Governo nesta iniciativa. Concorda também com as ponderações que constam da proposta. Reiterou que não faz sentido o Governo defender a entrada e a mobilidade de pessoas na Administração Pública e continuarem a existir precários.

O deputado José San-Bento questionou se concorda com as ponderações e se reconhece algum mérito na existência da entrevista, uma vez que vai ser retirada agora.

O Dirigente Sindical respondeu que concorda com a ponderação e que tem conhecimento que as entrevistas são tendenciosas e que o novo método será mais justo.

O Deputado João Paulo Corvelo referiu que tem conhecimento de que os concursos na Região não tem decorrido da melhor forma, acrescentou que sabe que tem sido feitos concursos á medida e questionou se com este diploma a situação ficaria resolvida.

O Dirigente sindical considera que com esta proposta os processos de concursos serão mais claros, mais equilibrados e mais transparentes.

O Deputado Alonso Miguel questionou se esta oportunidade poderia ser aproveitada para introduzir mais algum elemento de avaliação ou mais alguma alteração ao diploma e, se sim, qual ou quais.

O Dirigente Sindical respondeu que poderia, se tivesse existido negociação, mas o Governo não quis.

O Deputado João Paulo Corvelo questionou se teria existido processo negocial com o Governo e a CGTP, tendo em conta que é a maior organização sindical.

O Dirigente sindical respondeu que não existiu negociação e sim consulta.

AUDIÇÂO DO MEMBRO DO GOVERNO

O Governo foi ouvido a 27 de junho de 2018 e fez-se representar pelo seu Vice-Presidente, que fez uma apreciação genérica da iniciativa, destacando o art.º 2.º, que consiste em atualizar a legislação na Região naquilo que está definido na Lei de Trabalho em Funções Públicas, designadamente o facto de existir um mapa anual de vagas destinadas a pessoas sem vínculo à Administração Pública e também a alteração ao art.º 6.º, que altera os métodos de seleção obrigatória nos concursos. Contudo, em casos específicos, existe a possibilidade de existência de outro método de seleção. Acrescentou que, por sugestão da CGTP, foi introduzida a possibilidade de em casos específicos existir a inclusão de outro método subjetivo de avaliação.

O Deputado Paulo Mendes questionou quais as formas específicas que se preveem no art.º 9.º e se consistem naquilo que se designa por provas complementares. Questionou ainda, tendo em conta que nada diz que a prova de conhecimentos tenha que ser escrita, se pode ser feita oralmente.

O Vice-Presidente respondeu que a prova de conhecimentos é escrita e relativamente ás provas especificas a lei já prevê quais são.

O Deputado João Vasco Costa questionou se haveria da parte do Governo abertura para introduzir nessa matéria da especificidade a expressão “devidamente fundamentada”

O Vice-Presidente respondeu que sim e que o aperfeiçoamento só melhora.

O Deputado Alonso Miguel questionou o que leva o Governo a propor essa iniciativa.

O Vice-Presidente respondeu que o objetivo é minimizar a subjetividade na avaliação dos candidatos.

CAPÍTULO V

SINTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Política Geral deliberou dar parecer favorável com os votos favoráveis do Grupo Parlamentar do PS, sendo que

os Grupos Parlamentares do PSD, CDS/PP e da Representação Parlamentar do PCP, se abstêm com reserva de posição para plenário.

A Comissão considera que a iniciativa em apreço está em condições de subir a plenário para ser discutida.

Ponta Delgada, 03 de setembro de 2018

O Relator

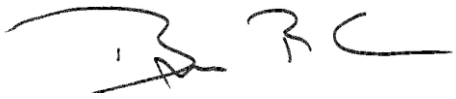

Bruno Belo

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

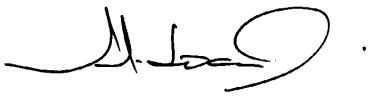

António Soares Marinho